



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

| | |
|---|---|
| I. Regência legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital. | |
| II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 (SRP) | IV. Processo ADMINISTRATIVO nº: 147/2024 (SRP) |
| V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA. | |
| VI. Tipo de licitação: <input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por LOTE <input type="checkbox"/> Global | VII. Prazo de fornecimento: Os itens deverão ser entregues após AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS , emitida pela secretaria respectiva, e atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação. |
| VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado | IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses |
| X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30hrs ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" | |
| XI. Dotação orçamentária: a) Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.) | |
| XII. Tipo de Licitação: a) Sistema de Registro de Preços. | |
| XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça da Matriz, N.º 160 - Centro, CEP: 48.108-400 -Araçás – BA ELIVÂNIO DE SOUZA SILVA - Pregoeiro Horário: 07h às 13h. E-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br | |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 (SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 (SRP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Araçás/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal o Sr. **AGAMENON OLIVEIRA COELHO**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, por meio do Departamento de Licitações na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, denominada Pregoeiro, o Sr. **ELIVÂNIO DE SOUZA SILVA**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

| | |
|---|--|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | Das 15h:30min do dia 16/10/2024 às 07:30h do dia 29/10/2024 |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS | Às 07:30h. Do dia 29/10/2024 |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | Às 08h30min do dia 29/10/2024 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | Horário de Brasília (DF) |
| LOCAL: | www.bll.org.br "Acesso Identificado" |
| MODO DE DISPUTA | aberto e fechado |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: | Via plataforma BLL |
| ORGÃO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS – BA Secretaria Municipal de Saúde |
| PREGOEIRO: | ELIVÂNIO DE SOUZA SILVA |

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
02- Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

03 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declarações diversas

ANEXO IV- Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Termo de Adesão Sistema BLL

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA.

2.1 DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.2 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.2 É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si desde que atenda as normas elencadas no art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Não poderão participar do presente certame o autor do anteprojeto do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.5 Não poderá participar do presente certame empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6 Não poderá participar do presente certame pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7 Não poderá participar do presente certame aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



2.8 Não poderá participar do presente certame empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2.9 Não poderá participar do presente certame pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

2.11 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.12 Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.

2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.14 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar, entretanto os participantes terão.

2.15 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts.47 e 48 desta Lei Complementar quando”:

II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.16 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à [Bolsa de Licitações do Brasil](#).

2.17 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à [Bolsa de Licitações do Brasil](#), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.18 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela [Bolsa de Licitações do Brasil \(ANEXO VIII\)](#);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela [Bolsa de Licitações do Brasil \(ANEXO III\)](#); e

c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Aracás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Aracás – BA



d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo VIII**);

2.19 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR LOTE;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Encaminhar solicitação a Procuradoria Jurídica no caso da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**. (art. 63º, I da Lei 14.133/21).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO IV** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "procuração em anexo");

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 O descumprimento do item **6.2**, acarretará na desclassificação da proposta, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente.
- 7.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **LOTE** estabelecido em edital.
- 7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

7.27.2 Por empresas brasileiras;

7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29.3 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta realinhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.30.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.31 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.32 As propostas **não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.33 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo IV**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.34 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.36 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR LOTE**.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, os MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I - Termo de Referência**.

8.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8.9 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.10 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **LOTE**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

8.11 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.12 Quando for solicitado pelo o Pregoeiro a apresentação de Declaração de Exequibilidade, Planilha de Custos e/ou qualquer outra comprovação de exequibilidade das propostas, os documentos devem ser apresentados de forma APARTADA dos documentos de Habilitação, a declaração deverá ser conforme o modelo disponibilizado no Anexo XI a este Edital e a não apresentação da comprovação de exequibilidade nos termos aqui exigidos ensejará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta do licitante.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Araçás/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.18 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.19 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I – Termo de Referência**, do presente edital.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo V;

e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo V deste instrumento convocatório.

i. Data e local da assinatura digital da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

9.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme endereços e horários indicados na **AFM**.

9.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço **POR LOTE**.

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

9.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.9 Serão rejeitadas as propostas que:

9.11.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

9.11.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.11.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.11.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Aracás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Aracás – BA



9.11.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

9.11.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.11.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme art.59 inciso III da lei 14.133/21.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO I** – Termo de Referência e **ANEXO II**.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei](#) 14.133/21.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

15.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



15.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

16.9 O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Aracás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Aracás – BA



16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@aracas.ba.gov.br.

17 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no subitem IV, V e VI do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no subitem VIII, IX, X, XI XII do Item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens IV, V e VI do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



17.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- e) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices do governo para correção monetária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



20.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 As demais exigências e orientações sobre pagamento estão em campo específico do Termo de Referência anexo deste edital.

20.6 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.)

21. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21.4. Os reajustamentos ou repactuações a serem realizadas sobre os preços registrados, devem sempre ser nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

22.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial)

22.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

22.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

22.1.4. Por razões de interesse público.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



23.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Diário Oficial do Município: <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.11 Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas-Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dos atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araçás- BA, 20 de setembro de 2024.

AGAMENON OLIVIEIRA COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Realizado por: Maria Goreth Bastos Rocha Coelho
Matrícula: 7354 Secretário(a) Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição de materiais de cozinha e alguns outros itens diversos, também úteis à Secretaria de Saúde, que não puderam ser incluídos no Pregão 015/2024. Estes itens são necessários para a continuidade das atividades dos setores de alimentação e outros, essenciais para o pleno funcionamento dos serviços prestados.

Durante o pregão 015/2024, foram priorizados itens considerados urgentes, o que impossibilitou a inclusão de outros materiais importantes, porém não emergenciais à época. Contudo, a ausência desses materiais vem impactando negativamente a operacionalização e a eficiência dos serviços, justificando a necessidade de sua aquisição, com base na urgência e na continuidade dos serviços essenciais.

A necessidade de atualização e substituição dos materiais justifica-se pela defasagem dos equipamentos atuais e pelo fato de estarmos em meio a um processo de reforma da cozinha hospitalar e algumas unidades de saúde, o que demanda a adequação dos utensílios e equipamentos às novas condições e exigências de segurança e higiene.

Esta contratação é fundamental para garantir o adequado funcionamento bem como para proporcionar um ambiente adequado para os servidores e visitantes.

A aquisição desses materiais, principalmente os de cozinha visa suprir as necessidades diárias relacionadas à alimentação e hospitalidade, assegurando que os espaços de copa e cozinha estejam devidamente equipados para o preparo e consumo de alimentos, além de manter a organização e higiene dos ambientes. A compra desses itens também é necessária para atender a eventos internos e a demandas que surgem no dia a dia do serviço público.

A Secretaria de Saúde considera esta aquisição prioritária, pois impacta diretamente na qualidade de vida dos servidores e na eficiência das operações internas, além de contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e organizado.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A nota fiscal deve constar nosso CNPJ 11.533.245/0001-09, nossa razão social FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento.

4.2 A CONTRATADA deve possuir as cinco certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

4.3 Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aqueles que entrarão em contato direto com alimentos, como utensílios de cozinha e equipamentos de preparo de alimentos.

4.4 Os materiais entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem danos ou defeitos.

4.5 Todos os itens devem ser novos, sem qualquer uso anterior, e devem ser embalados de forma segura para evitar danos durante o transporte.

4.6 A entrega dos materiais deve ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, localizada na Praça da Matriz da cidade de Araçás-BA, podendo haver mudanças no endereço de entrega caso seja necessário.

4.7 A empresa CONTRATADA deve garantir que os itens sejam entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação do pedido.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As estimativas de quantidades foram elaboradas com base nas necessidades operacionais, considerando também o desgaste natural dos materiais

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Pesquisa de preços através do Banco de Preços.



7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O valor estimado para a presente prestação de serviço é de R\$ 48.501,92 (quarenta e oito mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos). As pesquisas de preço obtidas estarão anexadas ao processo.

| LOTE 01 | | | | MÉDIA | |
|--------------|--|----------|-----|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | KIT C/ 4 LIXEIRAS P/ COLETA SELETIVA COM ARMAÇÃO: DESCRIÇÃO: 60 LT, COM ADESIVO, COR: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE COM ARÇÃO DE AÇO GALVONIZADO. | Unidades | 2 | R\$ 459,28 | R\$ 918,56 |
| 2 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM.; DESCRIÇÃO: COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 30METROS | Unidades | 4 | R\$ 60,89 | R\$ 243,56 |
| Total | | | | | R\$ 1.162,12 |

| LOTE 02 | | | | MÉDIA | |
|---------|--|----------|-----|------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | BANDEJA LINEAR RETANGULAR COM ALÇA INOX TAMANHO 38 CM (C) X (L)28CM | Unidades | 2 | R\$ 65,43 | R\$ 130,86 |
| 2 | BANDEJA PLÁSTICA NA COR BRANCA RETANGULAR, RASA, COM APOIO PARA AS MÃOS. DIMENSÕES: 46,5X32,5X2,7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) | Unidades | 5 | R\$ 29,62 | R\$ 148,10 |
| 3 | BANDEJA RETANGULAR EM INOX PARA SERVIR CHÁ E CAFÉ, (C) 27 CM X (L) 23,5 CM C/ ALÇA | Unidades | 2 | R\$ 51,00 | R\$ 102,00 |
| 4 | BANDEJAS INOX RETANGULAR TAMANHO 40 CM (C) 25 CM (L) C/ALÇA. | Unidades | 2 | R\$ 111,60 | R\$ 223,20 |
| 5 | BOLEIRA PLÁSTICA CONTENDO TAMPA NA COR TRANSPARENTE | Unidades | 3 | R\$ 20,71 | R\$ 62,13 |
| 6 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TRANSPARENTE 4,3 LITROS, COM TRAVAS, PARA VEDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS | Unidades | 5 | R\$ 24,53 | R\$ 122,65 |
| 7 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TRANSPARENTE 4,3 LITROS, COM TRAVAS, PARA VEDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS | Unidades | 5 | R\$ 28,23 | R\$ 141,15 |
| 8 | CAIXA TÉRMICA: CAPACIDADE 05 LITROS; TIPO COOLER; COM ALÇA; MATERIAL DE ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) | Unidades | 5 | R\$ 51,64 | R\$ 258,20 |
| 9 | CAIXA TÉRMICA: CAPACIDADE 12 LITROS; TIPO COOLER; COM ALÇA; MATERIAL DE ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) | Unidades | 5 | R\$ 81,51 | R\$ 407,55 |
| 10 | CAIXA TÉRMICA: CAPACIDADE 30 LITROS; TIPO COOLER; COM ALÇA; MATERIAL DE | Unidades | 5 | R\$ 107,39 | R\$ 536,95 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|----|---|-----------|----|------------|------------|
| | ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) | | | | |
| 11 | CAIXAS ORGANIZADORAS 16 GAVETAS; PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS; 16 GAVETAS DE APROXIMADAMENTE (110 X 50 X 40 MM) | Unidades | 4 | R\$ 49,02 | R\$ 196,08 |
| 12 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 26; 11 LITROS; COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. MEDIDAS: (APROXIMADAS)- ALTURA: 21CM; - DIÂMETRO DA BOCA: 26CM; | Unidades | 2 | R\$ 148,63 | R\$ 297,26 |
| 13 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº34 27 LITROS | Unidades | 2 | R\$ 178,97 | R\$ 357,94 |
| 14 | COADOR MÉDIO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO, RESISTENTE; ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. O COADOR DEVE CONTER UM "CABO" PARA MANUSEÁ-LO. | Unidades | 5 | R\$ 9,29 | R\$ 46,45 |
| 15 | COLHER DE PAU GRANDE 60 CM | Unidades | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 16 | COLHER DE SOBREMESA | Unidades | 1 | R\$ 33,46 | R\$ 33,46 |
| 17 | COLHER DE SOPA | Unidades | 1 | R\$ 22,93 | R\$ 22,93 |
| 18 | CONJUNTO DE TRAVESSA EM VIDRO COM 2 PEÇAS. DIMENSÕES: 18 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 0,12 CM DE PROFUNDIDADE; PESO 3,02 KG | Conjuntos | 2 | R\$ 42,93 | R\$ 85,86 |
| 19 | CONJUNTO UTENSÍLIOS PARA COZINHA SUPORTE COM BASE GIRATÓRIA. 1 PEGADOR PARA MASSAS 1 ESCUMADEIRA 1 COLHER DE ARROZ 1 CONCHA TERRINA 1 ESPÁTULA 1 SUPORTE GIRATÓRIO DE METAL. | Unidades | 2 | R\$ 75,30 | R\$ 150,60 |
| 20 | CONJUNTOS DE POTES PLÁSTICOS RETANGULAR C/10 MANTIMENTOS: MEDIDAS: 01- POTE 3 LITROS (AXLXP) 10,3X30,7X16,2; POTE 1,5 LITROS (AXLXP) 8,4X24,8X13,2; POTE 500ML (AXLXP) 6,3X9,7X19; EM POLIPROPILENO | Conjuntos | 3 | R\$ 63,73 | R\$ 191,19 |
| 21 | COPO DE LIQUIDIFICADOR PLÁSTICO | Unidades | 3 | R\$ 31,26 | R\$ 93,78 |
| 22 | COPOS DE VIDRO 300 ML; PRODUTO NÃO PERSONALIZADO | Unidades | 1 | R\$ 141,12 | R\$ 141,12 |
| 23 | CORTADOR PICADOR DE LEGUMES MANUAL; CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; CABO E BASCULANTE EM PLÁSTICO; COLUNAS E PÉS EM TUBO DE AÇO 5/8; FACAS EM AÇO INOX DE 10MM; PINTURA ELETROSTÁTICA; | Unidades | 2 | R\$ 70,40 | R\$ 140,80 |
| 24 | CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO Nº18: CAPACIDADE (2,9 LITROS) TAMANHO MÉDIO | Unidades | 2 | R\$ 42,77 | R\$ 85,54 |
| 25 | CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE 14 LITROS | Unidades | 1 | R\$ 147,45 | R\$ 147,45 |
| 26 | CUSCUZEIRO INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO POLIDO | Unidades | 2 | R\$ 38,56 | R\$ 77,12 |
| 27 | DESCASCADOR PLÁSTICO DE VERDURA | Unidades | 2 | R\$ 11,26 | R\$ 22,52 |
| 28 | ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL | Unidades | 2 | R\$ 20,64 | R\$ 41,28 |
| 29 | FACA DE MESA | Unidades | 24 | R\$ 4,65 | R\$ 111,60 |
| 30 | FACA INOX PARA CORTAR CARNES | Unidades | 2 | R\$ 86,15 | R\$ 172,30 |
| 31 | FAQUEIRO POTE C/ 20 PEÇAS INOX COM CABO PRETO; CONTENDO: 4 FACAS DE | Potes | 3 | R\$ 50,58 | R\$ 151,74 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|----|--|----------|---|------------|------------|
| | MESA, 4 GARFOS DE MESA, 4 COLHERES DE MESA, 4 GARFOS PARA SOBREMESA, 4 COLHERES PARA CHÁ | | | | |
| 32 | FARINHEIRA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE 650ML | Unidades | 3 | R\$ 10,76 | R\$ 32,28 |
| 33 | FERVEDOR AÇO INOX, TIPO CHALEIRA | Unidades | 2 | R\$ 45,48 | R\$ 90,96 |
| 34 | FORMA REDONDA P/ PUDIM Nº 26: DIMENSÕES: 26 CM DE DIAMETRO / 12 CM DE ALTURA. | Unidades | 2 | R\$ 36,42 | R\$ 72,84 |
| 35 | FRIGIDEIRA DE TEFLON COM TAMPA TAMANHO 20CM MATERIAL RESISTENTE, QUALIDADE E APROPRIADA PARA FRITURAS. | Unidades | 2 | R\$ 40,73 | R\$ 81,46 |
| 36 | FRIGIDEIRA DE TEFLON COM TAMPA TAMANHO 24CM, 2,2L, FUNDA, MATERIAL RESISTENTE, QUALIDADE E APROPRIADA PARA FRITURAS. | Unidades | 2 | R\$ 59,59 | R\$ 119,18 |
| 37 | FRIGIDEIRA DE TEFLON COM TAMPA TAMANHO 28CM, 3,3L, FUNDA, MATERIAL RESISTENTE, QUALIDADE E APROPRIADA PARA FRITURAS. | Unidades | 2 | R\$ 79,85 | R\$ 159,70 |
| 38 | FRIGIDEIRAS FUNDA C/ TAMPA DE ALUMINIO 2,2LT Nº28 | Unidades | 2 | R\$ 91,73 | R\$ 183,46 |
| 39 | FRUTEIRA PLÁSTICA DE CHÃO PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS NA COR BRANCA OU PRETA | Unidades | 4 | R\$ 44,23 | R\$ 176,92 |
| 40 | FUÊ PARA BOLO EM MATERIAL SILICONE | Unidades | 2 | R\$ 10,29 | R\$ 20,58 |
| 41 | GARFO PARA REFEIÇÃO | Unidades | 2 | R\$ 25,30 | R\$ 50,60 |
| 42 | GARRAFA TERMICA 1.9LT; EM INOX | Unidades | 2 | R\$ 120,20 | R\$ 240,40 |
| 43 | GARRAFA TERMICA C/ PRESSÃO 1.8LT; EM INOX | Unidades | 1 | R\$ 100,32 | R\$ 100,32 |
| 44 | GARRAFA TERMICA C/ PRESSÃO 1LT; EM INOX | Unidades | 6 | R\$ 75,92 | R\$ 455,52 |
| 45 | GARRAFÃO TÉRMICO 03 LITROS AZUL OU VERMELHO EM POLIETILENO | Unidades | 2 | R\$ 46,27 | R\$ 92,54 |
| 46 | GARRAFÃO TÉRMICO 08 LITROS AZUL OU VERMELHO EM POLIETILENO COM TORNEIRA | Unidades | 2 | R\$ 93,71 | R\$ 187,42 |
| 47 | GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS AZUL OU VERMELHO EM POLIETILENO | Unidades | 1 | R\$ 130,63 | R\$ 130,63 |
| 48 | JARRA DE SUCO C/ TAMPA EM PLASTICO TRANSPARENTE. 2 LT; | Unidades | 5 | R\$ 18,76 | R\$ 93,80 |
| 49 | JARRA INOX COM TAMPA; 2 LITROS COM APARADOR DE GELO OU ESPUMA | Unidades | 2 | R\$ 61,96 | R\$ 123,92 |
| 50 | JOGO DE 12 TIGELAS DE PORCELANA COR BRANCA. VOLUME: 510 ML DIÂMETRO: 14 CM. ALTURA: 7,5 CM | Jogo | 1 | R\$ 185,60 | R\$ 185,60 |
| 51 | JOGO DE 12 XÍCARAS DE VIDRO C/ PIRES 240 ML. | Jogo | 2 | R\$ 115,96 | R\$ 231,92 |
| 52 | JOGO DE ASSADEIRA RETANGULAR: EM ALUMÍNIO COM 3 PEÇAS; Nº 1 - 28 CM (COMPRIMENTO) X 17 CM (LARGURA) X 5,0 CM (ALTURA) Nº 2 - 32 CM (COMPRIMENTO) X 21 CM (LARGURA) X 5,0 CM (ALTURA) Nº 3 - 36 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA) X 5,0 CM (ALTURA). | Jogo | 2 | R\$ 76,14 | R\$ 152,28 |
| 53 | JOGO DE PANEAS COM 6 PEÇAS MATERIAL ANTIADERENTE TEFLON | Jogo | 2 | R\$ 277,82 | R\$ 555,64 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|----|--|----------|----|------------|------------|
| 54 | JOGO DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ 50ML PARA CAFEZINHO | Jogo | 2 | R\$ 57,58 | R\$ 115,16 |
| 55 | KIT 5 POTES DE MANTIMENTOS PARA TEMPEROS EM PLÁSTICO COM TAMPA; 100ML; ALTURA: 10 CM; DIÂMETRO: 4 CM | Kits | 2 | R\$ 25,80 | R\$ 51,60 |
| 56 | KIT CAÇAROLA COM 3 UNIDADES PEQUENA, MÉDIO E GRANDE INDUSTRIAL RESTAURANTE ; COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA; | Kits | 3 | R\$ 281,37 | R\$ 844,11 |
| 57 | KIT COM 1 ESCORREDOR DE ARROZ E 1 ESCORREDOR DE MACARRÃO; MEDIDAS: BOCA: 26CM, BASE: 17CM, ALTURA: 9CM. | Kits | 2 | R\$ 42,17 | R\$ 84,34 |
| 58 | KIT COM BACIAS PLÁSTICAS PARA COZINHA, TAMANHO P, M E G | Kits | 2 | R\$ 20,19 | R\$ 40,38 |
| 59 | KIT DE COLHERES DE POLIETILENO PLÁSTICO PARA COZINHA INDUSTRIAL TAMANHOS P, M E G | Kits | 2 | R\$ 40,57 | R\$ 81,14 |
| 60 | KIT DE FACAS INOX PARA COZINHA CONJ. 6 PEÇAS COM CUTELO E CHAIRA. | Kits | 1 | R\$ 116,84 | R\$ 116,84 |
| 61 | KIT DE PENEIRAS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE | Kits | 2 | R\$ 30,41 | R\$ 60,82 |
| 62 | LUVA TÉRMICA PARA FORNO INSDUSTRIAL ALTA TEMPERATURA | Pares | 3 | R\$ 30,97 | R\$ 92,91 |
| 63 | MACHUCADOR PLÁSTICO NA COR BRANCA | Unidades | 5 | R\$ 18,44 | R\$ 92,20 |
| 64 | MARMITA INFANTIL EM MATERIAL RESISTENTE COM DIVISÓRIAS PARA ALIMENTOS E COM TAMPA QUE VEDE E COM DESENHOS TEMÁTICOS (FEMININO E MASCULINO) | Unidades | 6 | R\$ 25,58 | R\$ 153,48 |
| 65 | ORGANIZADOR TRANSPARENTE RETANGULAR COM TRAVAS 30 LITROS | Unidades | 2 | R\$ 39,67 | R\$ 79,34 |
| 66 | PANELA DE PRESÃO 15 LITROS COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO. | Unidades | 2 | R\$ 381,90 | R\$ 763,80 |
| 67 | PANELA DE PRESÃO 7 LITROS COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO. | Unidades | 2 | R\$ 181,44 | R\$ 362,88 |
| 68 | PINCEL DE SILICONE PARA UNTAR FÔRMA | Unidades | 2 | R\$ 11,31 | R\$ 22,62 |
| 69 | POTES DE MANTIMENTOS PARA CAFÉ E AÇUCAR PLÁSTICO COM TAMPA; 850 ML; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 12 CM X 12 CM X 12 CM; DIÂMETRO: 12 CM; APTO PARA MICROONDAS | Unidades | 10 | R\$ 14,43 | R\$ 144,30 |
| 70 | PRATOS RASO DE PORCELANA 25 CM; FORMA REDONDA; DIAMETRO 25 CM. | Unidades | 12 | R\$ 14,66 | R\$ 175,92 |
| 71 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL TAMANHO GRANDE | Unidades | 2 | R\$ 29,02 | R\$ 58,04 |
| 72 | RALO PARA VERDURAS 6 FACES EM METAL TAMANHO GRANDE | Unidades | 2 | R\$ 26,66 | R\$ 53,32 |
| 73 | SALEIRO PARA COZINHA DE 1 LT: MATERIAL: POLIPROPILENO ALTURA: 9 CM CAPACIDADE EM PESO: 0.5 KG | Unidades | 2 | R\$ 14,09 | R\$ 28,18 |
| 74 | SELADORA DE ALIMENTOS A VÁCUO PORTÁTIL PARA COZINHA BIVOLT | Unidades | 2 | R\$ 33,71 | R\$ 67,42 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|--------------|--|----------|---|------------|----------------------|
| 75 | TABUAS DE CARNE POLIETILENO: - COMPRIMENTO: 50 CM - PROFUNDIDADE: 30 CM - ESPESSURA: 15 MM | Unidades | 2 | R\$ 57,99 | R\$ 115,98 |
| 76 | TÁBUAS EM KIT COM CORES VARIADAS, 6 UNIDADES PARA COZINHA ANVISA 40X30X0,8 CM | Kits | 2 | R\$ 208,53 | R\$ 417,06 |
| Total | | | | | R\$ 12.318,22 |

| LOTE 03 | | MÉDIA | | | |
|--------------|---|----------|-----|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | CARRINHO PLATAFORMA PNEUMÁTICO PARA TRANSPORTE DE CARGA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 75 CM X 150 CM DE COMP | Unidades | 1 | R\$ 562,77 | R\$ 562,77 |
| 2 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS TAMANHOS DE CILINDROS. | Unidades | 4 | R\$ 309,36 | R\$ 1.237,44 |
| 3 | CARRO BANDEJA PARA ALIMENTAÇÃO C/ 3 PRATELEIRAS; DESCRIÇÃO: - FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO.; RODÍZIOS FIXOS E GIRATÓRIOS RESISTENTES E SILENCIOSOS.; IDEAL PARA ÁREAS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS, HOTELEIRAS, GASTRONÔMICAS, OFICINAS E OUTROS.; RESISTÊNCIA DE 40 KG POR PRATELEIRA. | Unidades | 1 | R\$ 850,77 | R\$ 850,77 |
| Total | | | | | R\$ 2.650,98 |

| LOTE 04 | | MÉDIA | | | |
|--------------|--|----------|-----|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | CORTINA TIPO ROLO BLACKOUT LAVÁVEL COMPLETA COM BASTÃO PARA JANELA 1.20M X 1.20CM | Unidades | 20 | R\$ 200,84 | R\$ 4.016,80 |
| 2 | CORTINA EM PVC, BEGE BLACKOUT COM BASTÃO CROMADO 1.70CM X 1.30 CM | Unidades | 20 | R\$ 44,44 | R\$ 888,80 |
| 3 | CORTINAS DIVISÓRIAS HOSPITALARES COM PARTES SUPERIOR TRANSPARENTES , DE VINIL, NA COR VERDE CLARO, BRANCO OU AZUL PASTEL. | Unidades | 30 | R\$ 119,00 | R\$ 3.570,00 |
| Total | | | | | R\$ 8.475,60 |

| LOTE 05 | | MÉDIA | | | |
|---------|---|----------|-----|------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ATÉ 40 CM PARA SOLDA, COM BANDEJA DE APOIO FRONTAL.; IDEAL PARA SELAR EMBALAGENS EM POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALUMINIZADO, BOLHA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENTRE OUTROS. SELADORA DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO, ESTRUTURA EM CHAPA, PINTURA EPÓXI COR BRANCA, SINALEIROS INDICANDO TEMPO DE SOLDA E RECEBIMENTO DE ENERGIA, SOLDA 40 CM – | Unidades | 1 | R\$ 801,42 | R\$ 801,42 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-------------------|
| | NÍQUEL CROMO 3 MM OU FIO DE CORTE DE NÍQUEL CROMO (SOLDA E CORTE), VOLTAGEM 127 / 220 V COM CHAVE SELETORA / 50/60 HZ, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CORTA E SOLDA SIMULTÂNEA, BANDEJA DE APOIO COM REGULAGEM | | | | |
| Total | | | | | R\$ 801,42 |

| LOTE 06 | | MÉDIA | | | |
|--------------|---|----------|-----|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | CÂMARA FRIA 220 VOLTS CAPACIDADE 300 LITROS PORTA FRONTAL DE VIDRO COM ABERTURA DA DIREITA PARA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX 430 ESCOVADO, ISOLADA TÉRMICAMENTE PARA GARANTIR UMA BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA COM O AMBIENTE; TODO O PERÍMETRO ENVOLTO EM UMA GAXETA MAGNÉTICA, PUXADOR ECO E ISOLAÇÃO EM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA COMPACTAÇÃO.; SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO DA CIRCULAÇÃO DE AR AO ABRIR A PORTA.; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE UM CONTROLADOR E INDICADOR DIGITAL MICROPROCESSADO DE QUATRO DÍGITOS COM SISTEMA PID, SENSIBILIDADE DE $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, RELÊ DE ESTADO SÓLIDO E SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT100.; O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPOSTO POR DUAS UNIDADES CONDENSADORAS HERMÉTICA ECOLÓGICA DE 1/6HP.; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLÍMERO EXPANDIDO FIXADO COM POLIURETANO EXPANDIDO EM TODAS AS PAREDES FUNDO E TETO DA CAMARA FRIA.; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA, FOLHA DE PARTES E ESQUEMA ELÉTRICO; CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 2 METROS E PLUG DE 3 PINOS 10A, 03 BANDEJAS CONFECCIONADAS EM ARAME DE AÇO INOX 304 E ROLHA DE SILICONE. | Unidades | 3 | R\$ 2.552,67 | R\$ 7.658,01 |
| Total | | | | | R\$ 7.658,01 |

| LOTE 07 | | MÉDIA | | | |
|---------|---|----------|-----|--------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW); RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500: 1 - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 (UMA) ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A | Unidades | 1 | R\$ 2.378,64 | R\$ 2.378,64 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|--------------|---|----------|---|--------------|---------------------|
| | EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SEWR NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | |
| 2 | SUPORE PARA TV - SUPORE FIXO UNIVERSAL PARA TV LED, LCD, PLASMA 32" A 70"; SUPORTA ATÉ 40KG; COM KIT DE PARAFUSOS | Unidades | 3 | R\$ 48,58 | R\$ 145,74 |
| 3 | TELEVISOR SMART - 32 POLEGADAS; COM CONTROLE REMOTO; BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LEGENDA; IDIOMA PORTUGUÊS; COMPATÍVEL COM HID USB; SUPORE IPV6; SELO PROCEL ("A") 220 V | Unidades | 3 | R\$ 1.262,57 | R\$ 3.787,71 |
| 4 | CELULAR ANDROID ATUAL MÍNIMO DE 32GB E 4GB DE MEMÓRIA RAM | Unidades | 3 | R\$ 919,32 | R\$ 2.757,96 |
| Total | | | | | R\$ 9.070,05 |

| LOTE 08 | | MÉDIA | | | |
|--------------|--|----------|-----|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | ESCADA EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL; - SUPER RESISTENTE; - DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES; - TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL;- SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X, - SUPORTA ATÉ 120KG; - POSSUI 5 DEGRAUS; ALTURA FECHADA 168CM ; ALTURA ABERTA 113CM | Unidades | 5 | R\$ 206,40 | R\$ 1.032,00 |
| 2 | TOLDO 3X3 COM LONA POLIETILENO BRANCA DESMONTÁVEL PARA EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO, COMO DIA D DE VACINAÇÃO SÓ PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRA SOL. | Unidades | 2 | R\$ 191,09 | R\$ 382,18 |
| 3 | PALETS DE PLÁSTICO RESISTENTE, FÁCIL DE HIGIENIZAR, EMPILHÁVEIS, LEVES E ATÓXICOS, 1 X 1,20 X 15 COR A DEFINIR PELA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADE. | Unidades | 20 | R\$ 161,00 | R\$ 3.220,00 |
| Total | | | | | R\$ 4.634,18 |

| LOTE 09 | | MÉDIA | | | |
|--------------|--|----------|-----|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | FREEZER VERTICAL 220V, 121 LITROS, ÚNICA PORTA, FROST FREE, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO. | Unidades | 1 | R\$ 1.731,34 | R\$ 1.731,34 |
| Total | | | | | R\$ 1.731,34 |

| | |
|--------------|----------------------|
| Total | R\$ 48.501,92 |
|--------------|----------------------|



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Contratar uma empresa especializada para fornecer os itens mencionados neste estudo técnico preliminar será extremamente útil para garantir a eficácia e qualidade no atendimento às necessidades da secretaria de saúde.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Esta aquisição será dividida por lotes, a contratação por lote visa também a economia de escala pois agrupados por lotes de cada grupo específico a administração conseguirá exercer uma licitação com êxito, otimizando tempo.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Estima-se que com a contratação, os materiais adquiridos atenderão às especificações técnicas necessárias para uso seguro e eficiente no ambiente da saúde, garantindo conformidade com as normas sanitárias e regulamentares. Estimamos também que com a renovação dos materiais contribuirá para a melhoria da eficiência operacional, permitindo que as atividades como preparo e distribuição de alimentos sejam realizadas de forma mais ágil, segura e organizada. A utilização de materiais novos e adequados reduz o risco de contaminação e outros problemas.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Os servidores encontram-se plenamente capacitados para atender às demandas de fiscalização e gestão dos contratos, abrangendo também o objeto em questão.

12 AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de outras contratações.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação de uma empresa para a aquisição dos objetos em questão pode, de fato, causar algum impacto ambiental, dependendo de vários fatores, como os materiais utilizados na fabricação dos produtos novos e, também, por conta do descarte dos utensílios antigos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



A substituição de materiais antigos por novos pode gerar resíduos, especialmente se os itens substituídos não forem descartados de maneira adequada. Itens como utensílios plásticos podem contribuir para a poluição se forem descartados em aterros sanitários ou no ambiente de maneira inadequada.

A produção de novos equipamentos e utensílios exige o uso de recursos naturais, como metais, plásticos, e energia, o que pode contribuir para a degradação ambiental se não houver práticas sustentáveis envolvidas na cadeia produtiva. Se os materiais adquiridos não forem de origem sustentável, como o uso de plásticos não recicláveis ou a exploração de recursos naturais de maneira não sustentável. Mas para que os impactos ambientais não sejam tantos optar por materiais feitos com recursos reciclados ou sustentáveis é uma excelente opção. Além de um descarte responsável, pois um plano de descarte responsável dos materiais antigos, incluindo a reciclagem de itens que podem ser reutilizados ou o envio de utensílios antigos para empresas que realizem o desmonte e reciclagem adequada, já que possuímos contrato com empresa especializada em descarte.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Além de tecnicamente possível, fica evidenciado a viabilidade da aquisição e serviço ora pretendido.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha e outros itens úteis diversos para a Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 | | MÉDIA | | | |
|--------------|--|----------|-----|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | KIT C/ 4 LIXEIRAS P/ COLETA SELETIVA COM ARMAÇÃO: DESCRIÇÃO: 60 LT, COM ADESIVO, COR: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE COM ARÇÃO DE AÇO GALVONIZADO. | Unidades | 2 | R\$ 459,28 | R\$ 918,56 |
| 2 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM.; DESCRIÇÃO: COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: 30METROS | Unidades | 4 | R\$ 60,89 | R\$ 243,56 |
| Total | | | | | R\$ 1.162,12 |

| LOTE 02 | | MÉDIA | | | |
|---------|--|----------|-----|------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | BANDEJA LINEAR RETANGULAR COM ALÇA INOX TAMANHO 38 CM (C) X (L)28CM | Unidades | 2 | R\$ 65,43 | R\$ 130,86 |
| 2 | BANDEJA PLÁSTICA NA COR BRANCA RETANGULAR, RASA, COM APOIO PARA AS MÃOS. DIMENSÕES: 46,5X32,5X2,7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) | Unidades | 5 | R\$ 29,62 | R\$ 148,10 |
| 3 | BANDEJA RETANGULAR EM INOX PARA SERVIR CHÁ E CAFÉ, (C) 27 CM X (L) 23,5 CM C/ ALÇA | Unidades | 2 | R\$ 51,00 | R\$ 102,00 |
| 4 | BANDEJAS INOX RETANGULAR TAMANHO 40 CM (C) 25 CM (L) C/ALÇA. | Unidades | 2 | R\$ 111,60 | R\$ 223,20 |
| 5 | BOLEIRA PLÁSTICA CONTENDO TAMPA NA COR TRANSPARENTE | Unidades | 3 | R\$ 20,71 | R\$ 62,13 |
| 6 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TRANSPARENTE 4,3 LITROS, COM TRAVAS, PARA VEDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS | Unidades | 5 | R\$ 24,53 | R\$ 122,65 |
| 7 | CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TRANSPARENTE 4,3 LITROS, COM TRAVAS, PARA VEDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS | Unidades | 5 | R\$ 28,23 | R\$ 141,15 |
| 8 | CAIXA TÉRMICA: CAPACIDADE 05 LITROS; TIPO COOLER; COM ALÇA; MATERIAL DE ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) | Unidades | 5 | R\$ 51,64 | R\$ 258,20 |
| 9 | CAIXA TÉRMICA: CAPACIDADE 12 LITROS; TIPO COOLER; COM ALÇA; MATERIAL DE ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) | Unidades | 5 | R\$ 81,51 | R\$ 407,55 |
| 10 | CAIXA TÉRMICA: CAPACIDADE 30 LITROS; TIPO COOLER; COM ALÇA; MATERIAL DE ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) | Unidades | 5 | R\$ 107,39 | R\$ 536,95 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|----|---|-----------|----|------------|------------|
| 11 | CAIXAS ORGANIZADORAS 16 GAVETAS; PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS; 16 GAVETAS DE APROXIMADAMENTE (110 X 50 X 40 MM) | Unidades | 4 | R\$ 49,02 | R\$ 196,08 |
| 12 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 26; 11 LITROS; COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPA. MEDIDAS: (APROXIMADAS)- ALTURA: 21CM; - DIÂMETRO DA BOCA: 26CM; | Unidades | 2 | R\$ 148,63 | R\$ 297,26 |
| 13 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº34 27 LITROS | Unidades | 2 | R\$ 178,97 | R\$ 357,94 |
| 14 | COADOR MÉDIO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO, RESISTENTE; ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL. O COADOR DEVE CONTER UM "CABO" PARA MANUSEÁ-LO. | Unidades | 5 | R\$ 9,29 | R\$ 46,45 |
| 15 | COLHER DE PAU GRANDE 60 CM | Unidades | 2 | R\$ 29,30 | R\$ 58,60 |
| 16 | COLHER DE SOBREMESA | Unidades | 1 | R\$ 33,46 | R\$ 33,46 |
| 17 | COLHER DE SOPA | Unidades | 1 | R\$ 22,93 | R\$ 22,93 |
| 18 | CONJUNTO DE TRAVESSA EM VIDRO COM 2 PEÇAS. DIMENSÕES: 18 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 0,12 CM DE PROFUNDIDADE; PESO 3,02 KG | Conjuntos | 2 | R\$ 42,93 | R\$ 85,86 |
| 19 | CONJUNTO UTENSÍLIOS PARA COZINHA SUPORTE COM BASE GIRATÓRIA. 1 PEGADOR PARA MASSAS 1 ESCUMADEIRA 1 COLHER DE ARROZ 1 CONCHA TERRINA 1 ESPÁTULA 1 SUPORTE GIRATÓRIO DE METAL. | Unidades | 2 | R\$ 75,30 | R\$ 150,60 |
| 20 | CONJUNTOS DE POTES PLÁSTICOS RETANGULAR C/10 MANTIMENTOS: MEDIDAS: 01- POTE 3 LITROS (AXLXP) 10,3X30,7X16,2; POTE 1,5 LITROS (AXLXP) 8,4X24,8X13,2; POTE 500ML (AXLXP) 6,3X9,7X19; EM POLIPROPILENO | Conjuntos | 3 | R\$ 63,73 | R\$ 191,19 |
| 21 | COPO DE LIQUIDIFICADOR PLÁSTICO | Unidades | 3 | R\$ 31,26 | R\$ 93,78 |
| 22 | COPOS DE VIDRO 300 ML; PRODUTO NÃO PERSONALIZADO | Unidades | 1 | R\$ 141,12 | R\$ 141,12 |
| 23 | CORTADOR PICADOR DE LEGUMES MANUAL; CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; CABO E BASCULANTE EM PLÁSTICO; COLUNAS E PÉS EM TUBO DE AÇO 5/8; FACAS EM AÇO INOX DE 10MM; PINTURA ELETROSTÁTICA; | Unidades | 2 | R\$ 70,40 | R\$ 140,80 |
| 24 | CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO Nº18: CAPACIDADE (2,9 LITROS) TAMANHO MÉDIO | Unidades | 2 | R\$ 42,77 | R\$ 85,54 |
| 25 | CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE 14 LITROS | Unidades | 1 | R\$ 147,45 | R\$ 147,45 |
| 26 | CUSCUZEIRO INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO POLIDO | Unidades | 2 | R\$ 38,56 | R\$ 77,12 |
| 27 | DESCASCADOR PLÁSTICO DE VERDURA | Unidades | 2 | R\$ 11,26 | R\$ 22,52 |
| 28 | ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL | Unidades | 2 | R\$ 20,64 | R\$ 41,28 |
| 29 | FACA DE MESA | Unidades | 24 | R\$ 4,65 | R\$ 111,60 |
| 30 | FACA INOX PARA CORTAR CARNES | Unidades | 2 | R\$ 86,15 | R\$ 172,30 |
| 31 | FAQUEIRO POTE C/ 20 PEÇAS INOX COM CABO PRETO; CONTENDO: 4 FACAS DE MESA, 4 GARFOS DE MESA, 4 COLHERES DE MESA, 4 GARFOS PARA SOBREMESA, 4 | Potes | 3 | R\$ 50,58 | R\$ 151,74 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | COLHERES PARA CHÁ | | | | |
|----|--|----------|---|------------|------------|
| 32 | FARINHEIRA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE 650ML | Unidades | 3 | R\$ 10,76 | R\$ 32,28 |
| 33 | FERVEDOR AÇO INOX, TIPO CHALEIRA | Unidades | 2 | R\$ 45,48 | R\$ 90,96 |
| 34 | FORMA REDONDA P/ PUDIM Nº 26: DIMENSÕES: 26 CM DE DIAMETRO / 12 CM DE ALTURA. | Unidades | 2 | R\$ 36,42 | R\$ 72,84 |
| 35 | FRIGIDEIRA DE TEFLON COM TAMPA TAMANHO 20CM MATERIAL RESISTENTE, QUALIDADE E APROPRIADA PARA FRITURAS. | Unidades | 2 | R\$ 40,73 | R\$ 81,46 |
| 36 | FRIGIDEIRA DE TEFLON COM TAMPA TAMANHO 24CM, 2,2L, FUNDA, MATERIAL RESISTENTE, QUALIDADE E APROPRIADA PARA FRITURAS. | Unidades | 2 | R\$ 59,59 | R\$ 119,18 |
| 37 | FRIGIDEIRA DE TEFLON COM TAMPA TAMANHO 28CM, 3,3L, FUNDA, MATERIAL RESISTENTE, QUALIDADE E APROPRIADA PARA FRITURAS. | Unidades | 2 | R\$ 79,85 | R\$ 159,70 |
| 38 | FRIGIDEIRAS FUNDA C/ TAMPA DE ALUMINIO 2,2LT Nº28 | Unidades | 2 | R\$ 91,73 | R\$ 183,46 |
| 39 | FRUTEIRA PLÁSTICA DE CHÃO PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS NA COR BRANCA OU PRETA | Unidades | 4 | R\$ 44,23 | R\$ 176,92 |
| 40 | FUÊ PARA BOLO EM MATERIAL SILICONE | Unidades | 2 | R\$ 10,29 | R\$ 20,58 |
| 41 | GARFO PARA REFEIÇÃO | Unidades | 2 | R\$ 25,30 | R\$ 50,60 |
| 42 | GARRAFA TERMICA 1.9LT; EM INOX | Unidades | 2 | R\$ 120,20 | R\$ 240,40 |
| 43 | GARRAFA TERMICA C/ PRESSÃO 1.8LT; EM INOX | Unidades | 1 | R\$ 100,32 | R\$ 100,32 |
| 44 | GARRAFA TERMICA C/ PRESSÃO 1LT; EM INOX | Unidades | 6 | R\$ 75,92 | R\$ 455,52 |
| 45 | GARRAFÃO TÉRMICO 03 LITROS AZUL OU VERMELHO EM POLIETILENO | Unidades | 2 | R\$ 46,27 | R\$ 92,54 |
| 46 | GARRAFÃO TÉRMICO 08 LITROS AZUL OU VERMELHO EM POLIETILENO COM TORNEIRA | Unidades | 2 | R\$ 93,71 | R\$ 187,42 |
| 47 | GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS AZUL OU VERMELHO EM POLIETILENO | Unidades | 1 | R\$ 130,63 | R\$ 130,63 |
| 48 | JARRA DE SUCO C/ TAMPA EM PLASTICO TRANSPARENTE. 2 LT; | Unidades | 5 | R\$ 18,76 | R\$ 93,80 |
| 49 | JARRA INOX COM TAMPA; 2 LITROS COM APARADOR DE GELO OU ESPUMA | Unidades | 2 | R\$ 61,96 | R\$ 123,92 |
| 50 | JOGO DE 12 TIGELAS DE PORCELANA COR BRANCA. VOLUME: 510 ML DIÂMETRO: 14 CM. ALTURA: 7,5 CM | Jogo | 1 | R\$ 185,60 | R\$ 185,60 |
| 51 | JOGO DE 12 XÍCARAS DE VIDRO C/ PIRES 240 ML. | Jogo | 2 | R\$ 115,96 | R\$ 231,92 |
| 52 | JOGO DE ASSADEIRA RETANGULAR: EM ALUMÍNIO COM 3 PEÇAS; Nº 1 - 28 CM (COMPRIMENTO) X 17 CM (LARGURA) X 5,0 CM (ALTURA) Nº 2 - 32 CM (COMPRIMENTO) X 21 CM (LARGURA) X 5,0 CM (ALTURA) Nº 3 - 36 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA) X 5,0 CM (ALTURA). | Jogo | 2 | R\$ 76,14 | R\$ 152,28 |
| 53 | JOGO DE PANEAS COM 6 PEÇAS MATERIAL ANTIADERENTE TEFLON | Jogo | 2 | R\$ 277,82 | R\$ 555,64 |
| 54 | JOGO DE XÍCARAS DE LOUÇA C/ 50ML PARA CAFEZINHO | Jogo | 2 | R\$ 57,58 | R\$ 115,16 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|----|---|----------|----|------------|------------|
| 55 | KIT 5 POTES DE MANTIMENTOS PARA TEMPEROS EM PLÁSTICO COM TAMPAS; 100ML; ALTURA: 10 CM; DIÂMETRO: 4 CM | Kits | 2 | R\$ 25,80 | R\$ 51,60 |
| 56 | KIT CAÇAROLA COM 3 UNIDADES PEQUENA, MÉDIO E GRANDE INDUSTRIAL RESTAURANTE ; COM PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO E TAMPAS; | Kits | 3 | R\$ 281,37 | R\$ 844,11 |
| 57 | KIT COM 1 ESCORREDOR DE ARROZ E 1 ESCORREDOR DE MACARRÃO; MEDIDAS: BOCA: 26CM, BASE: 17CM, ALTURA: 9CM. | Kits | 2 | R\$ 42,17 | R\$ 84,34 |
| 58 | KIT COM BACIAS PLÁSTICAS PARA COZINHA, TAMANHO P, M E G | Kits | 2 | R\$ 20,19 | R\$ 40,38 |
| 59 | KIT DE COLHERES DE POLIETILENO PLÁSTICO PARA COZINHA INDUSTRIAL TAMANHOS P, M E G | Kits | 2 | R\$ 40,57 | R\$ 81,14 |
| 60 | KIT DE FACAS INOX PARA COZINHA CONJ. 6 PEÇAS COM CUTELO E CHAIRA. | Kits | 1 | R\$ 116,84 | R\$ 116,84 |
| 61 | KIT DE PENEIRAS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE | Kits | 2 | R\$ 30,41 | R\$ 60,82 |
| 62 | LUVA TÉRMICA PARA FORNO INDUSTRIAL ALTA TEMPERATURA | Pares | 3 | R\$ 30,97 | R\$ 92,91 |
| 63 | MACHUCADOR PLÁSTICO NA COR BRANCA | Unidades | 5 | R\$ 18,44 | R\$ 92,20 |
| 64 | MARMITA INFANTIL EM MATERIAL RESISTENTE COM DIVISÓRIAS PARA ALIMENTOS E COM TAMPAS QUE VEDE E COM DESENHOS TEMÁTICOS (FEMININO E MASCULINO) | Unidades | 6 | R\$ 25,58 | R\$ 153,48 |
| 65 | ORGANIZADOR TRANSPARENTE RETANGULAR COM TRAVAS 30 LITROS | Unidades | 2 | R\$ 39,67 | R\$ 79,34 |
| 66 | PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO. | Unidades | 2 | R\$ 381,90 | R\$ 763,80 |
| 67 | PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO. | Unidades | 2 | R\$ 181,44 | R\$ 362,88 |
| 68 | PINCEL DE SILICONE PARA UNTAR FÔRMA | Unidades | 2 | R\$ 11,31 | R\$ 22,62 |
| 69 | POTES DE MANTIMENTOS PARA CAFÉ E AÇUCAR PLÁSTICO COM TAMPAS; 850 ML; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 12 CM X 12 CM X 12 CM; DIÂMETRO: 12 CM; APTO PARA MICROONDAS | Unidades | 10 | R\$ 14,43 | R\$ 144,30 |
| 70 | PRATOS RASO DE PORCELANA 25 CM; FORMA REDONDA; DIAMETRO 25 CM. | Unidades | 12 | R\$ 14,66 | R\$ 175,92 |
| 71 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL TAMANHO GRANDE | Unidades | 2 | R\$ 29,02 | R\$ 58,04 |
| 72 | RALO PARA VERDURAS 6 FACES EM METAL TAMANHO GRANDE | Unidades | 2 | R\$ 26,66 | R\$ 53,32 |
| 73 | SALEIRO PARA COZINHA DE 1 LT: MATERIAL: POLIPROPILENO ALTURA: 9 CM CAPACIDADE EM PESO: 0.5 KG | Unidades | 2 | R\$ 14,09 | R\$ 28,18 |
| 74 | SELADORA DE ALIMENTOS A VÁCUO PORTÁTIL PARA COZINHA BIVOLT | Unidades | 2 | R\$ 33,71 | R\$ 67,42 |
| 75 | TABUAS DE CARNE POLIETILENO: - COMPRIMENTO: 50 CM - PROFUNDIDADE: 30 | Unidades | 2 | R\$ 57,99 | R\$ 115,98 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|--------------|---|------|---|------------|----------------------|
| | CM - ESPESSURA: 15 MM | | | | |
| 76 | TÁBUAS EM KIT COM CORES VARIADAS, 6 UNIDADES PARA COZINHA ANVISA 40X30X0,8 CM | Kits | 2 | R\$ 208,53 | R\$ 417,06 |
| Total | | | | | R\$ 12.318,22 |

| LOTE 03 | | | | MÉDIA | |
|--------------|--|----------|-----|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | CARRINHO PLATAFORMA PNEUMÁTICO PARA TRANSPORTE DE CARGA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 75 CM X 150 CM DE COMP | Unidades | 1 | R\$ 562,77 | R\$ 562,77 |
| 2 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR TODOS OS TAMANHOS DE CILINDROS. | Unidades | 4 | R\$ 309,36 | R\$ 1.237,44 |
| 3 | CARRO BANDEJA PARA ALIMENTAÇÃO C/ 3 PRATELEIRAS; DESCRIÇÃO: - FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO.; RODÍZIOS FIXOS E GIRATÓRIOS RESISTENTES E SILENCIOSOS.; IDEAL PARA ÁREAS HOSPITALARES, INDUSTRIAIS, HOTELEIRAS, GASTRONÔMICAS, OFICINAS E OUTROS.; RESISTÊNCIA DE 40 KG POR PRATELEIRA. | Unidades | 1 | R\$ 850,77 | R\$ 850,77 |
| Total | | | | | R\$ 2.650,98 |

| LOTE 04 | | | | MÉDIA | |
|--------------|--|----------|-----|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | CORTINA TIPO ROLO BLACKOUT LAVÁVEL COMPLETA COM BASTÃO PARA JANELA 1.20M X 1.20CM | Unidades | 20 | R\$ 200,84 | R\$ 4.016,80 |
| 2 | CORTINA EM PVC, BEGE BLACKOUT COM BASTÃO CROMADO 1.70CM X 1.30 CM | Unidades | 20 | R\$ 44,44 | R\$ 888,80 |
| 3 | CORTINAS DIVISÓRIAS HOSPITALARES COM PARTES SUPERIOR TRANSPARENTES, DE VINIL, NA COR VERDE CLARO, BRANCO OU AZUL PASTEL. | Unidades | 30 | R\$ 119,00 | R\$ 3.570,00 |
| Total | | | | | R\$ 8.475,60 |

| LOTE 05 | | | | MÉDIA | |
|---------|--|----------|-----|------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS COM ATÉ 40 CM PARA SOLDA, COM BANDEJA DE APOIO FRONTAL.; IDEAL PARA SELAR EMBALAGENS EM POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALUMINIZADO, BOLHA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENTRE OUTROS. SELADORA DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO, ESTRUTURA EM CHAPA, PINTURA EPÓXI COR BRANCA, SINALEIROS INDICANDO TEMPO DE SOLDA E RECEBIMENTO DE ENERGIA, SOLDA 40 CM – NÍQUEL CROMO 3 MM OU FIO DE CORTE DE NÍQUEL CROMO (SOLDA E CORTE), | Unidades | 1 | R\$ 801,42 | R\$ 801,42 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|-------------------|
| | VOLTAGEM 127 / 220 V COM CHAVE SELETORA / 50/60 HZ, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CORTA E SOLDA SIMULTÂNEA, BANDEJA DE APOIO COM REGULAGEM | | | | |
| Total | | | | | R\$ 801,42 |

| LOTE 06 | | MÉDIA | | | |
|--------------|---|----------|-----|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | CÂMARA FRIA 220 VOLTS CAPACIDADE 300 LITROS PORTA FRONTAL DE VIDRO COM ABERTURA DA DIREITA PARA A ESQUERDA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX 430 ESCOVADO, ISOLADA TÉRMICAMENTE PARA GARANTIR UMA BOA ISOLAÇÃO TÉRMICA COM O AMBIENTE; TODO O PERÍMETRO ENVOLTO EM UMA GAXETA MAGNÉTICA, PUXADOR ECO E ISOLAÇÃO EM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA COMPACTAÇÃO.; SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO DA CIRCULAÇÃO DE AR AO ABRIR A PORTA.; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE UM CONTROLADOR E INDICADOR DIGITAL MICROPROCESSADO DE QUATRO DÍGITOS COM SISTEMA PID, SENSIBILIDADE DE $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$, RELÊ DE ESTADO SÓLIDO E SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT100.; O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPOSTO POR DUAS UNIDADES CONDENSADORAS HERMÉTICA ECOLÓGICA DE 1/6HP.; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLÍMERO EXPANDIDO FIXADO COM POLIURETANO EXPANDIDO EM TODAS AS PAREDES FUNDO E TETO DA CAMARA FRIA.; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA, FOLHA DE PARTES E ESQUEMA ELÉTRICO; CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 2 METROS E PLUG DE 3 PINOS 10A, 03 BANDEJAS CONFECCIONADAS EM ARAME DE AÇO INOX 304 E ROLHA DE SILICONE. | Unidades | 3 | R\$ 2.552,67 | R\$ 7.658,01 |
| Total | | | | | R\$ 7.658,01 |

| LOTE 07 | | MÉDIA | | | |
|---------|--|----------|-----|--------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW); RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 500: 1 - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 (UMA) ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O | Unidades | 1 | R\$ 2.378,64 | R\$ 2.378,64 |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



| | | | | | |
|--------------|--|----------|---|--------------|---------------------|
| | USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SEWR NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | |
| 2 | SUPORTE PARA TV - SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA TV LED, LCD, PLASMA 32" A 70"; SUPORTA ATÉ 40KG; COM KIT DE PARAFUSOS | Unidades | 3 | R\$ 48,58 | R\$ 145,74 |
| 3 | TELEVISOR SMART - 32 POLEGADAS; COM CONTROLE REMOTO; BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LEGENDA; IDIOMA PORTUGUÊS; COMPATÍVEL COM HID USB; SUPORTE IPV6; SELO PROCEL ("A") 220 V | Unidades | 3 | R\$ 1.262,57 | R\$ 3.787,71 |
| 4 | CELULAR ANDROID ATUAL MÍNIMO DE 32GB E 4GB DE MEMÓRIA RAM | Unidades | 3 | R\$ 919,32 | R\$ 2.757,96 |
| Total | | | | | R\$ 9.070,05 |

| LOTE 08 | | MÉDIA | | | |
|--------------|--|----------|-----|------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | ESCADA EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL; - SUPER RESISTENTE; - DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES; - TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL;- SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X, - SUPORTA ATÉ 120KG; - POSSUI 5 DEGRAUS; ALTURA FECHADA 168CM ; ALTURA ABERTA 113CM | Unidades | 5 | R\$ 206,40 | R\$ 1.032,00 |
| 2 | TOLDO 3X3 COM LONA POLIETILENO BRANCA DESMONTÁVEL PARA EVENTOS DE CURTA DURAÇÃO, COMO DIA D DE VACINAÇÃO SÓ PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRA SOL. | Unidades | 2 | R\$ 191,09 | R\$ 382,18 |
| 3 | PALETS DE PLÁSTICO RESISTENTE, FÁCIL DE HIGIENIZAR, EMPILHÁVEIS, LEVES E ATÓXICOS, 1 X 1,20 X 15 COR A DEFINIR PELA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADE. | Unidades | 20 | R\$ 161,00 | R\$ 3.220,00 |
| Total | | | | | R\$ 4.634,18 |

| LOTE 09 | | MÉDIA | | | |
|--------------|--|----------|-----|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | FREEZER VERTICAL 220V, 121 LITROS, ÚNICA PORTA, FROST FREE, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO. | Unidades | 1 | R\$ 1.731,34 | R\$ 1.731,34 |
| Total | | | | | R\$ 1.731,34 |

| | |
|--------------|----------------------|
| Total | R\$ 48.501,92 |
|--------------|----------------------|

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

2.3 Atualmente, os materiais de copa e cozinha em uso na Secretaria de Saúde encontram-se defasados, em termos de condições físicas. Muitos dos utensílios apresentam sinais de desgaste pelo uso prolongado, como corrosão, deformações e perda de eficiência, o que compromete a segurança alimentar e a qualidade do atendimento prestado. Considerando que a cozinha hospitalar é um setor crucial dentro das unidades de saúde, a utilização de materiais de qualidade é essencial para garantir a segurança alimentar dos pacientes e colaboradores. Equipamentos inadequados ou obsoletos podem resultar em riscos à saúde, como contaminações cruzadas, ineficiência no preparo dos alimentos e dificuldades na higienização dos utensílios, todos fatores que podem impactar negativamente na recuperação dos pacientes e no ambiente de trabalho. Atualmente, a cozinha hospitalar está passando por um processo de reforma, que inclui melhorias estruturais e de layout para otimizar o fluxo de trabalho e atender às normas sanitárias vigentes. Com essas mudanças, é imperativo que os materiais de copa e cozinha sejam renovados para adequar-se às novas instalações e ao aumento das demandas operacionais. A aquisição de novos equipamentos é uma oportunidade para modernizar a cozinha hospitalar, melhorar a eficiência dos processos e garantir a conformidade com as normas de vigilância sanitária. A renovação dos materiais de copa e cozinha é uma necessidade urgente para garantir a segurança alimentar, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da saúde. A aquisição de novos materiais, adequados às novas instalações da cozinha hospitalar, contribuirá para a modernização dos processos, redução de riscos sanitários e melhoria no atendimento aos pacientes e colaboradores.

2.4 O principal objetivo da aquisição dos materiais de copa e cozinha é renovar os itens atualmente em uso na Secretaria de Saúde, com especial atenção para aqueles utilizados na cozinha hospitalar. Essa renovação é fundamental para garantir que os novos materiais atendam às normas de segurança e higiene exigidas para ambientes de saúde, assegurando a qualidade do serviço prestado e a segurança alimentar dos pacientes e colaboradores. Além disso, com a reforma da cozinha hospitalar em andamento, a aquisição de novos utensílios e equipamentos permitirá adequá-los às novas instalações, otimizando a eficiência operacional e proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e adequado às normas de vigilância sanitária. Por fim, a modernização dos materiais contribuirá para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos pela secretaria.

2.5 A aquisição da câmara fria é fundamental para o armazenamento e conservação de determinados produtos, como vacinas ou medicamentos garantindo a conservação adequada e prolongando sua vida útil. A aquisição da seladora de pedal é essencial para o empacotamento seguro de produtos, assegurando que eles estejam protegidos contra contaminação e vazamento. Isso é crucial em setores que lidam com produtos alimentares ou médicos. Investir em equipamentos como câmara fria e seladora ajuda a minimizar o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



desperdício de materiais e produtos, resultando em economia a longo prazo. O custo inicial da compra pode ser compensado pela redução de perdas e pelo aumento da eficiência operacional.

- 2.6 A aquisição das cortinas se faz necessário em ambientes hospitalares para proteção contraluz, e nos casos das cortinas divisórias, como o próprio nome sugere, realizar divisórias em certos leitos é crucial para privacidade de pacientes.
- 2.7 Embora o pregão 015/2024 tenha atendido a necessidades urgentes, novas necessidades operacionais podem surgir que exigem a aquisição desses itens permanentes e de consumo. A ausência desses equipamentos pode comprometer a capacidade de responder rapidamente a demandas emergentes ou inesperadas.
- 2.8 A aquisição de equipamentos como escadas, toldos, carrinhos para transporte de cargas e carrinhos para transporte de cilindros é fundamental para o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde e para assegurar a segurança e a eficiência dos profissionais durante suas operações. A escada é uma ferramenta básica para permitir o acesso seguro a áreas elevadas, como prateleiras altas, armários, ou para manutenção de equipamentos instalados em altura. Na Secretaria de Saúde, isso é crucial para a organização e armazenamento de materiais médicos, arquivos e outros itens essenciais. Usar uma escada apropriada evita que os profissionais improvisem com cadeiras ou outros objetos inadequados, prevenindo quedas e acidentes que poderiam causar ferimentos graves. Os toldos oferecem proteção contra intempéries durante eventos de saúde ao ar livre, como feiras de saúde, campanhas de vacinação, ou outras atividades comunitárias, os profissionais e o público estão expostos a condições climáticas variáveis. Toldos proporcionam proteção contra o sol intenso, chuva e vento, criando um ambiente mais seguro e confortável para todos. Com a proteção de um toldo, os equipamentos sensíveis ao clima, como computadores, documentos e materiais médicos, são protegidos, garantindo que os serviços prestados não sejam interrompidos ou comprometidos por condições meteorológicas adversas. Carrinhos de carga são indispensáveis para o transporte de grandes volumes de materiais, como caixas de medicamentos, suprimentos médicos, ou outros itens pesados dentro das instalações da Secretaria de Saúde. Isso não só acelera o processo de movimentação de mercadorias, mas também reduz o esforço físico dos funcionários. Sem carrinhos apropriados, os trabalhadores podem ser forçados a levantar e transportar cargas pesadas manualmente, aumentando o risco de lesões por esforço repetitivo ou acidentes de trabalho. Carrinhos específicos para cilindros são projetados para garantir uma movimentação segura e eficiente. Com carrinhos apropriados, o transporte de cilindros é facilitado, especialmente em locais onde a distância entre o armazenamento e o local de uso é grande, ou em locais com obstáculos como escadas ou corredores estreitos. A aquisição de escadas, toldos, carrinhos para transporte de cargas e cilindros é justificada pela necessidade de manter um ambiente de trabalho seguro e eficiente, garantir a proteção dos profissionais de saúde e do público em eventos externos, e assegurar que todas as operações logísticas e de armazenamento sejam realizadas de forma segura e eficaz. Esses equipamentos são essenciais para a continuidade dos serviços e para a promoção de um ambiente de trabalho seguro, evitando acidentes e aumentando a produtividade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha e outros itens diversos permanentes e de consumo, para a Secretaria de Saúde que não puderam ser incluídos no Pregão 015/2024. Estes itens são necessários para a continuidade das atividades, nos termos da tabela acima conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.3 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.3 A referida contratação deve preservar a alternativa que mais atenda ao critério social, econômico e ambiental, atendendo assim, os requisitos de sustentabilidade.

Da exigência de amostra: Não aplicável.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.3 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) envio do pedido, em remessa única.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os materiais deverão ser entregues no endereço que a CONTRATADA designar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Garantia, manutenção e assistência técnica

Não aplicável.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.1. Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (conforme a [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e o Decreto Municipal nº 573/2023](#)).

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato deverá desenvolver as ações previstas em lei e no Decreto Municipal nº 573/2023.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fornecimento

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices do governo para correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo a necessidade da secretaria.

Exigências de habilitação

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10 É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 8.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 8.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.34 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.35 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.36 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.37 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.37.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.37.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.501,92 (quarenta e oito mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. (quando for o caso)

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. (quando for o caso)

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). (quando for o caso)

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - A Regularidade Fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



5 - DECLARAÇÕES

5.1- Declaração conjunta de que (CONFORME MODELO ANEXO III):

5.1.1 Cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal;

5.1.2 Que atende aos requisitos de habilitação e proposta;

5.1.3 De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência; declaração de idoneidade;

5.1.4 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.2 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (CONFORME MODELO ANEXO IV)

6- LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo IV),

02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação se não houver nos seus documentos de habilitação documentos que comprovem o seu Porte (Ex: Cartão CNPJ, Contrato Social, que tenham exposto o porte da empresa).

7. Da não apresentação de documentação.

7.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não tem campo próprio habilitado, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados neste subitem, implicará na inabilitação da empresa licitante.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Araçás – BA, XX de XXXXXXXXX de 2024

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de Araçás – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Nome: _____

Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM “PROCURAÇÃO EM ANEXO”.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Referente ao Pregão Eletrônico RP nº 019/2024.

A empresa _____, sediada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| LOTE XX | | | | | |
|--------------|-----------|----|-----|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| Total | | | | | |

Valor Total do lote XXX: R\$ XXXXXX (valor por extenso)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

A **MUNICÍPIO DE ARAÇÁS** juntamente com a **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Praça da Matriz, nº.160, Centro, CEP: 48.108-000, na cidade de Araçás - Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Agamenon de Oliveira Coelho** (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no diário oficial do município dia 19/08/2024, processo administrativo n.º 147/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO QUENTINHAS, VISANDO O ATENDIMENTO DE ALMOÇOS E JANTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BA**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx** (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Aracás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Aracás – BA



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araçás – BA, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| | |
|---|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| ME/EPP/MEI:() SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IX
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO
DO SISTEMA

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO X
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Referente ao Pregão Eletrônico RP nº 019/2024.

A empresa _____, sediada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que iremos cumprir a prestação dos serviços/fornecimento pois os preços ofertados são viáveis, cujos descontos ofertados serão suportados sem o comprometimento do objeto licitado durante a sua vigência, não iremos requerer a atualização dos valores antes do prazo dos 12 meses conforme previsto na legislação vigente.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)